



**CONTRATO DE COMPRA**

Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAGUARARI** e a empresa **GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA**.

**CONTRATO N° 132-2021.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI**, com sede na Praça Alfredo Viana, nº. 02, Centro, CEP 48960-000, na cidade de Jaguarari/Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.988.316/0001-85, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Antônio Ferreira do Nascimento, inscrito(a) no CPF nº 048.638.105-63, portador(a) da Carteira de Identidade nº 00.888.864-76, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.434.639/0001-50, estabelecida na Avenida Sete de Setembro, 600, A, Dom Malan - Petrolina (PE), neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. Evandivaldo Silva Cerqueira, brasileiro, maior, capaz, portador da cédula de identidade 00.957.946-03 SSP/BA e CPF 110.741.085-15, residente e domiciliado na Rua Maria Gorete, nº. 85, Bairro Caminho do Sol, Petrolina(PE), doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 085-2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Carta-Convite nº **CC004-2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO.**

O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para aquisição de peças para as máquinas para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, deste Município, conforme explicitado abaixo:

**LOTE N° 01 - CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-9S**

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FILTRO COMBUST RACOR HL740-9S L 1H20920 VJ P551 864	UND	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00
02	FILTRO AR CARREG HYUND HL740 1LN627030 VJ 249987AL	UND	2	R\$ 560,00	R\$ 1.120,00
03	FILTRO AR CARREG HYUN HL740 LL N627040 VJ 249988AL	UND	2	R\$ 440,00	R\$ 880,00
04	FILTRO CARREG HYUNDAI HL740 31LM40090 VJ HF35555	UND	1	R\$ 830,00	R\$ 830,00
05	FILTRO AR CONDICIONADO 71LM00290 VJ CFL0859	UND	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
06	FILTRO COMBUST HYUNDAI HL740-9S L1EL70210 VJ RC-43	UND	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00
07	FILTRO COMB HYUNDAI HL74-0-9S L L EL 7001-0 VJ P553004	UND	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00
08	FILTRO LUBRIF HYUNDAI H1740-9S 3937743 VJ P558615	UND	2	R\$ 168,00	R\$ 336,00
09	CORREIA CARREGADFIRA HYUNDAI HL740-9S 3289867	UND	1	R\$ 530,00	R\$ 530,00
10	FILTR-O .CARREG HYUNDAI HL740 3LLH6007L VJ 3LLD60071	UND	1	R\$ 590,00	R\$ 590,00
11	DENTE CENTRAL 61130169 VJ 28-8044	UND	5	R\$ 750,00	R\$ 3.750,00
12	DENTE LATERAL ESQUERDO 61130170 VJ 28-8045	UND	1	R\$ 950,00	R\$ 950,00
13	DENTE LATERAL DIREITO 61130171 VJ 28-8046	UND	1	R\$ 950,00	R\$ 950,00
14	LAMINA BASE HYUNDAI H1740 61FIL0040 VJ 13-0312	UND	1	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 16.026,00</b>

**LOTE N° 02 - PATROL CATERPILLAR 120K**

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FILTRO AR PRIMARIO 120K 2456375 VJ P782105	UND	2	R\$ 590,00	R\$ 1.180,00
02	FILTRO AR SECUNDARIO 120K 2456376 VJ P782108	UND	2	R\$ 390,00	R\$ 780,00
03	FILTRO COMBUSTIVEL 3261644 VJ LR0770	UND	3	R\$ 399,00	R\$ 1.197,00
04	FILTRO LT0762 VJ BT7753	UND	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
05	FILTRO LUBRIFICANTE 120K LR1807 VJ B7600	UND	3	R\$ 240,00	R\$ 720,00
06	CORREIA VENTILADOR 120K S/AR COND 1983611 8PK1815	UND	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
07	CORREIA POLIA PATROL CAT 120K 7E3372 VJ 9742	UND	3	R\$ 185,00	R\$ 555,00
08	FILTRO TRANSMISSÃO 120K 3283655 VJ PS73354	UND	2	R\$ 590,00	R\$ 1.180,00
09	LAMINA CURVA FURADA 3/4 7DL576 VJ 12-0068	UND	8	R\$ 1.348,76	R\$ 10.790,08
10	PARAFUSO LAMINA 3/4 X 2,1/4 4F7827	UND	52	R\$ 11,50	R\$ 598,00
11	PORCA LAMINA 3/4 2J3505	UND	52	R\$ 4,60	R\$ 239,20
12	CANTO CAT 120K 8E5529 VJ 18-0012	UND	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
13	CALÇO BRONZE 5T8366 VJ 4461524	UND	8	R\$ 230,00	R\$ 1.840,00
14	PLACA DO CIRCUITO 8WL 749	UND	8	R\$ 55,00	R\$ 440,00
15	SAPATA CÍRCULO PATRO L20H 5T2926	UND	2	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00
16	TIRA 5T2925	UND	8	R\$ 230,00	R\$ 1.840,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 25.119,28</b>



LOTE N° 03 - RETRO CATERPILLAR 416E

ITEM	DESCRICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FILTRO COMBUSTIVEL 416E 3619554 VJ FSL9793	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
02	FILTRO COMBUSTIVEL RETRO 416E 1561200 VJ BF7675D	UND	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
03	FILTRO AR 416E 2277448 VJ P608766	UND	2	R\$ 530,00	R\$ 1.060,00
04	FILTRO DE AR RETRO 416E 2277449 VJ CF2135	UND	2	R\$ 340,00	R\$ 680,00
05	FILTRO LUBRIFICANTE 7W2326 VJ LF699	UND	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00
06	FILTRO HIDRAULICO 1261817 VJ PL65569	UND	2	R\$ 610,00	R\$ 1.220,00
07	FILTRO TRANSMISSAO RETRO 4HIE 1194740 VJ 9968353	UND	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
08	BORDA 9W8215 VJ 15-0092	UND	4	R\$ 2.300,00	R\$ 9.200,00
09	DENTE RETRO CAT 416 1358203 VJ D L 16	UND	18	R\$ 220,00	R\$ 3.960,00
10	UNHA 2085235 VJ D8-0	UND	27	R\$ 115,00	R\$ 3.105,00
11	CORREIA AR CONDIC 416E 3P0130 VJ 13AVL270	UND	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00
12	CORREIA ALTER RETRO CAT 416E 1303216 VJ 0617140	UND	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 21.355,00</b>

LOTE N° 04 - RETRO JCB 3C

ITEM	DESCRICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FILTRO TRANSM JCB 58118063 VJ P551756	UND	2	R\$ 270,00	R\$ 540,00
02	FILTRO AR JCB 32925682 VJ P608.533	UND	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
03	FILTRO AR JCB 32925683 VJ P600975	UND	2	R\$ 330,00	R\$ 660,00
04	FILTRO DIESEL JCB 32/925587 VJ P556245	UND	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00
05	FILTRO RACOR JCB 32/92S915 VJ 1311812	UND	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
06	FILTRO ÓLEO RETRO JCB 02/103513 VJ TB 131	UND	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
07	FILTRO HIDRAULICO JCB 32/925346	UND	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
08	CORREIA JCB 320/08608 VJ 8PK1988	UND	2	R\$ 485,00	R\$ 970,00
09	DENTE JCB 53103205 VJ 28-801 O	UND	18	R\$ 155,00	R\$ 2.790,00
10	DENTE JCB 53103208 VJ 28-8011	UND	2	R\$ 260,00	R\$ 520,00
11	DENTE JCB 53103209 VJ 28-8009	UND	2	R\$ 260,00	R\$ 520,00
12	LAMINA RETRO JCB 99399391 VJ 17-0107	UND	2	R\$ 3.300,00	R\$ 6.600,00
13	PARAFUSO 314 X 2 3/4 5J4771	UND	36	R\$ 11,50	R\$ 414,00
14	PORCA LAMINA 3/4 2J3506	UND	36	R\$ 6,50	R\$ 234,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 16.268,00</b>

LOTE N° 05 - RETRO JCB 3CX

ITEM	DESCRICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FILTRO AR JCB 32925682 VJ P608533	UND	3	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00
02	FILTRO AR JCB 32925683 VJ P600975	UND	3	R\$ 330,00	R\$ 990,00
03	FILTRO 32004133 VJ 87350	UND	3	R\$ 290,00	R\$ 870,00
04	FILTRO COMBUSTIVEL 320/07155 VJ 320/A7170	UND	3	R\$ 440,00	R\$ 1.320,00
05	FILTRO SEPARADOR JCB JS200 32/925994 VJ 87840590	UND	3	R\$ 320,00	R\$ 960,00
06	FILTRO HIDRAULICO JCB 32/925346	UND	3	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
07	FILTRO TRANSM JCB 58118-076	UND	2	R\$ 270,00	R\$ 540,00
08	FILTRO AR CONDIC JCB 3CX 332/A9113G VJ 332/A9113	UND	2	R\$ 390,00	R\$ 780,00
09	FILTRO AR CONDIC JCB 3CX 332/F8191G VJ 332/F8191	UND	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
10	DENTE JCB 531032-05 VJ 28-8010	UND	18	R\$ 155,00	R\$ 2.790,00
11	DENTE JCB 53103208 VJ 28-8011	UND	2	R\$ 260,00	R\$ 520,00
12	DENTE JCB 53103209 VJ 28-8009	UND	2	R\$ 260,00	R\$ 520,00
13	LAMINA JCB 3CX 99399189 VJ 17-900.8	UND	2	R\$ 3.400,00	R\$ 6.800,00
14	PARAFUSO 3/4 X 2 3/4 5J4771	UND	36	R\$ 11,50	R\$ 414,00
15	PORCA LAMINA 3/4 2J3506	UND	36	R\$ 6,50	R\$ 234,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 20.296,00</b>

LOTE N° 06 - RETRO RANDON

ITEM	DESCRICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FILTRO COMBUST RETRO RANDON 219001068 VJ 219000470	UND	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
02	FILTRO DE ÓLEO RETRO RANDON 219000397 VJ W962	UND	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00
03	FILTRO DE AR RANDON RK406 219001057 VJ C16400	UND	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
04	FILTRO AR RANDON RK406 219001058 VJ CF400/1	UND	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
05	FILTRO HIDRAULICO RK406B 219001877 VJ ER50/108	UND	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00



06	FILTRO COMB C/SEP D'A RANDON 218002539 VJ WK940/24	UND	2	R\$ 155,00	R\$ 310,00
07	DENTE RANDON RK406 2190-00209	UND	12	R\$ 165,00	R\$ 1.980,00
08	DENTE LATERAL 219000310	UND	4	R\$ 285,00	R\$ 1.140,00
09	DENTE LATERAL 219000311	UND	4	R\$ 285,00	R\$ 1.140,00
10	LAMINA RANDON 12 FREVERSIVEL 370160026 VJ 13-0113	UND	2	R\$ 3.300,00	R\$ 6.600,00
11	PARAFUSO 5/8 X 2.3/4 4F3657	UND	32	R\$ 7,50	R\$ 240,00
12	PORCA LAMINA 5/8 4K0367	UND	32	R\$ 3,50	R\$ 112,00
13	REPARO ESTAB INCLIN DIAN RANDON RK406B 21900225 7	UND	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00
14	REPARO CILINDRO DA LANÇA RK406B 219002258	UND	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
15	REPARO CILINDRO DE PROFUNDIDADE RK406B 219002259	UND	2	R\$ 570,00	R\$ 1.140,00
16	REPARO CACAMBA TRAS RK406B 219002260	UND	2	R\$ 370,00	R\$ 740,00
17	REPARO CILINDRO DE LEVANTE RK406B 219002261	UND	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
18	REPARO CILINDRO DO GIRO RK406B 219002262	UND	2	R\$ 430,00	R\$ 860,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 18.292,00</b>

**LOTE N° 07 - TRATOR CATERPILLAR D6K**

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FILTRO SEPARADOR AGUA D6K 4395037 VJ FSL9914	UND	2	R\$ 345,00	R\$ 690,00
02	FILTRO COMBUSTIVEL D6K 3608958	UND	4	R\$ 520,00	R\$ 2.080,00
03	FILTRO AR PRIMARIA D6K 5287222	UND	2	R\$ 660,00	R\$ 1.320,00
04	FILTRO AR SECUNDARIA D6K 5290132	UND	2	R\$ 420,00	R\$ 840,00
05	FILTRO LUBRIF CARREG 924H 269832S VJ P550920	UND	2	R\$ 330,00	R\$ 660,00
06	LAMINA D6K SERIE NOVA 3428851 VJ 15-0165	UND	4	R\$ 1.750,00	R\$ 7.000,00
07	CANTO 4 FUROS 8E9378 VJ 19-0503	UND	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
08	CANTO 4 FUROS 8E9379 VJ 15-0504	UND	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
09	PARAFUSO LAMINA 3/4 X 2.1/4 4F7827	UND	26	R\$ 11,50	R\$ 299,00
10	P.OR-CA LAMINA 3/4 213506	UND	26	R\$ 6,50	R\$ 169,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 14.858,00</b>

**LOTE N° 08 - PATROL VOLVO**

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FILTRO COMBUS CARREG VOLVO L60E 20805349 VJ PSC79	UND	2	R\$ 235,00	R\$ 470,00
02	FILTRO DIESEL CARREG VOLVO 160E 11110683	UND	2	R\$ 545,00	R\$ 1.090,00
03	FILTRO LUBRIFICANTE PATROL VOLVO 3831236 VJ RL-208	UND	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00
04	CORREIA 15078709 VJ 978722	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
05	CORREIA PATROL VOLVO 20412535	UND	2	R\$ 780,00	R\$ 1.560,00
06	FILTRO AR PATROL VOLVO 11110023 VJ P537877	UND	2	R\$ 440,00	R\$ 880,00
07	FILTRO AR PATROL VOLVO L L L 10022 VJ P537876	UND	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
08	FILTRO HIDRÁULICO PATROL VOLVO 12743408	UND	2	R\$ 3.100,00	R\$ 6.200,00
09	FILTRO TRANSMIS PATROL VOLVO 11037868 VJ 1261817	UND	2	R\$ 565,00	R\$ 1.130,00
10	UNHA D39093 VJ D31	UND	30	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
11	SUPORTE DENTE PATROL 8J5299 VJ 21-5299	UND	6	R\$ 420,00	R\$ 2.520,00
12	LAMINA CURVA 13 FUROS 5/8 SD9558 VJ 12-5101	UND	6	R\$ 1.348,76	R\$ 8.092,56
13	LAMINA CURVA 15 FUROS SD9559 VJ 12-5102	UND	6	R\$ 1.431,65	R\$ 8.589,90
14	PARAFUSO LAMINA 5/8 3F5108	UND	52	R\$ 7,50	R\$ 390,00
15	PORCA LAMINA 5/8 4K0367	UND	52	R\$ 3,20	R\$ 166,40
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 35.688,86</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 167.905,14</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

2.1. Os produtos serão entregues de forma parcelada, em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Setor de Compras e/ou Secretaria Solicitante, em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, vez que compõe, em todos os seus termos, o Processo Administrativo nº 085-2021, Carta-Convite CC004-2021 e termo de referência formalizado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO.**

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 14/04/2021 e encerramento em 31/12/2021 ou até total fornecimento dos produtos, prevalecendo para maiores efeitos o que ocorrer primeiro, a saber, que o mesmo será prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.**



- 4.1. O valor total estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ 167.905,14 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e cinco reais e quatorze centavos);  
4.1.1. O valor pago será da seguinte maneira: mediante a entrada dos produtos solicitados, na conta bancária: Banco do Brasil, Agência 4264-1, Conta Corrente 16410-0 sob titularidade da Contratada;  
4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;  
4.3. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação;  
4.4. A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida conforme orientações do Setor de Compras e/ou Secretaria Solicitante, deste Município;  
4.5. Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requisição do interessado.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Unidade: 0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS.

Projeto/Atividade: 4.122.002.2.027 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte: 0100 / 9242.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES.

- 6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;  
6.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;  
6.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO.

- 7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

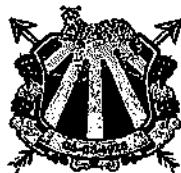
#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES.

##### 8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;
- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- pagar à CONTRATADA o valor resultante da entrega dos produtos, na forma do contrato;
- zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Quando em visita à sede da CONTRATANTE, para a execução deste contrato, ela irá arcar com as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos funcionários da CONTRATADA.

##### 8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- entrega dos produtos conforme especificações da sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos;
- não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



- f) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;
- 9.2. Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.
- 9.3. O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.
- 9.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO.**

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;
- 10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;
- 10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS.**

- 11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos além das regras de princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO.**

- 12.1. O presente Contrato tem embasamento legal Artigo 23, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e, Artigo 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.**

- 13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jaguarari-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

- 13.2. E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Jaguarari - BA, 14 de abril de 2021.

  
ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA  
Evandivaldo Silva Cerqueira  
CONTRATADA



PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 085-2021 - CARTA-CONVITE N°. CC004-2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 132-2021 - **Contratantes:** O MUNICÍPIO DE JAGUARARI, CNPJ 13.988.316/0001-85 e a empresa GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA, CNPJ 09.434.639/0001-50. **Objeto:** contratação de empresa para aquisição de peças para as máquinas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e obras públicas, deste município. **Valor total estimado R\$ 167.905,14 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e cinco reais e quatorze centavos).** **Vigência:** 14/04/2021 a 31/12/2021. **Data do Contrato:** 14/04/2021; **Base Legal:** o Art. 1º, Inciso II, Alinea "a", do Decreto Federal nº. 9.412/2018, Art. 23, Inciso II, Alinea "a", Lei 8.666/93. Assinam: Antônio Ferreira do Nascimento e Evandivaldo Silva Cerqueira . pelo Município e pela Contratada, respectivamente.

Jaguarari(BA), 14 de abril de 2021.

ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO  
Prefeito Municipal